



Ofício

Ouro Branco, 30 março de 2022

Ofício n.º 25/2022.

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

N.º 0303 Data entrada 30/03/22

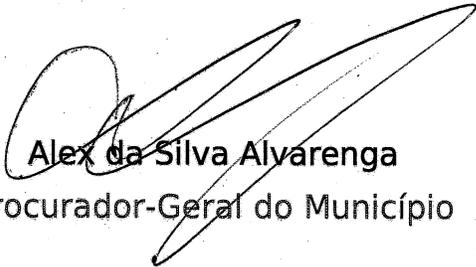
Horário 12:10 Data saída 1/1

Destino Presidência

Monelle A.F. Pereira
Assinatura Responsável

Em anexo, encaminhamos à V.Exa., para as tramitações de praxe, projeto de lei que tem por objetivo "AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL DE OURO BRANCO"

Atenciosamente,


Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral do Município

Exmo. Sr.
José Irenildo Freires de Andrade
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco





MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

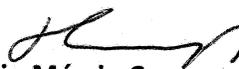
Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo colher a digna autorização de V.S.as a fim de que o Município possa instituir o Programa Municipal de Educação Patrimonial nas escolas localizadas em Ouro Branco.

A iniciativa tem por escopo inserir na vida estudantil o ensino acerca da natureza, origem, características e também da preservação do patrimônio histórico-cultural de Ouro Branco.

Programa similar ao que se pretende implantar em Ouro Branco já foi, inclusive, testado e aprovado em Ouro Preto, tendo aquele município colhido diversos frutos do incentivo à valorização dos bens materiais e imateriais do Município, tendo sido verificados reflexos positivos no Turismo e também na construção cultural comunitária¹.

A proposta, como se vê adiante, prevê a participação incisiva do Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco, trazendo assim a comunidade para perto da política pública que se pretende executar com o programa.

Expostas as razões determinantes, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal



¹ <https://educacao.ouropreto.mg.gov.br/noticia/1082>



PROJETO DE LEI Nº 33, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

**AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL DE OURO
BRANCO**

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a instituição do Programa Municipal de Educação Patrimonial de Ouro Branco.

§1º: O Programa Municipal instituído nessa Lei será um instrumento de gestão e execução, de médio e longo prazo, pelo qual será estabelecida política pública permanente voltada para o ensino, nas escolas, acerca do patrimônio histórico-cultural de nossa cidade.

§2º: As diretrizes e o plano de ação do Programa instituído nessa Lei serão definidos em conjunto, entre o Poder Executivo Municipal e o Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias e convênios visando a plena execução do programa, assim como sua extensão às escolas estaduais, federais e particulares do Município.

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento anual, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. Fica autorizado o uso de recursos vinculados da esfera cultural e patrimonial no Programa instituído por essa lei, tais como aqueles oriundos do Fundo Municipal de Cultura e do Fundo Municipal para Preservação do Patrimônio Artístico, Arquitetônico, Histórico, Paisagístico e Cultural de Ouro Branco.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de março de 2022.


Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Dr. Ângelo José Roncalli de Lima
Procurador-Geral
(na interinidade)

